



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 04 ao TC-038/18

**Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MARÍLIA objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para atendimento a aposentados e pensionistas com a prestação de serviços de caráter educacional e social de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, representada pelo Secretário Municipal, RENATO AUGUSTO MICHELETTI, denominado **MUNICÍPIO** e a **UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MARÍLIA**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.090.284/0001-42, com sede na Avenida Nelson Spielmann, n.º 188, Centro, CEP: 17509-053, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por JOSÉ MARIA ALVARES DE ARAÚJO, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.585.090-9, SSP/SP, CPF n.º 233.692.808-68, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Aditivo ao TC-038/18**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 43.832/20**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-038/18.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-038/18 até 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-038/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 3 0 DEZ 2020.

Pelo **Município**:

  
**RENATO AUGUSTO MICHELETTI**  
Secretário Municipal de Direitos Humanos

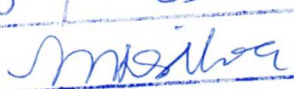
Pela **Entidade**:

  
**JOSÉ MARIA ÁLVARES DE ARAÚJO**  
Presidente

Testemunhas:

1)   
Nome: **Valdir Viana dos Santos**  
Divisão de Contratos  
OAB/SP 155.292  
RG:

2)   
Nome: **Mário Sérgio F. Costa**  
Divisão de Contratos  
RG:

REGISTRADO sob nº	ADITIVO 04 ao TC-038/18
Marília,	05 / 01 / 2021
	
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MARÍLIA - UAPEM

Termo de Colaboração n.º: Aditivo 04 ao TC-038/18

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 3 0 DEZ 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RENATO AUGUSTO MICHELETTI

Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos

CPF: 145.875.078-73 / RG: 20.364.178-4 – SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1971

Endereço residencial: Avenida Sampaio Vidal nº 110-A - Bairro Bosque – Marília/SP

E-mail institucional: sj@marilia.sp.gov.br e sjc@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: renato.amz@hotmail.com

Telefones: (14) 3306-2234 / 9.9888-1009 / (14) 3402-4411

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

---

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pela MUNICÍPIO:**

Nome: RENATO AUGUSTO MICHELETTI

Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos

CPF: 145.875.078-73 / RG: 20.364.178-4 – SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1971

Endereço residencial: Avenida Sampaio Vidal nº 110-A - Bairro Bosque – Marília/SP

E-mail institucional: sj@marilia.sp.gov.br e sjc@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: renato.amz@hotmail.com

Telefones: (14) 3306-2234 / 9.9888-1009 / (14) 3402-4411

Assinatura: 

**Pela ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ MARIA ALVARES DE ARAÚJO

Cargo: Presidente

CPF: 233.692.808-68 / RG: 9.585.090 - SSP/SP

Data de Nascimento: 08/02/1945

Endereço residencial: Rua Nelson do Carmo, 67, Bloco 6, Apto. 36 – Marília/SP

E-mail institucional: uapem1@gmail.com

E-mail pessoal: uapem1@gmail.com

Telefones: (14) 3454-5122

Assinatura: 